

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.414/2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA OS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E, ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL 2.485/2012 REFERENTES AO QUANTITATIVO DE CARGOS PERMANENTES E TRANSITÓRIOS, EM EXTINÇÃO E EXTINTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Com base no crescimento do Censo Escolar (número de alunos) e aumento do repasse valor aluno FUNDEB, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos trabalhadores da educação pública do município de Itaituba, reajuste salarial no **patamar de 11%** (onze por cento), capitulado pela Lei Municipal nº 2.485/2012 e posterior alterações, com exceção dos servidores que já foram contemplados com o reajuste salarial do Piso Nacional.

Parágrafo Único: O reajuste salarial previsto na presente Lei produzirá seus efeitos financeiros retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos repasses dos recursos federais (FUNDEB) destinados a educação constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário com dotações próprias.

Art. 3º Alterar os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.485/2012, que trata da denominação e quantitativo do quadro permanente e cargos transitórios, extinção e extintos dos trabalhadores da Educação Básica do município de Itaituba.

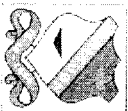
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de março de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

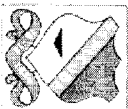
Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DO QUADRO PERMANENTE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

GRUPO	CARGO2	QUANTITATIVO	NÍVEL		%		
			2019	2020	2019	2020	
I - GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO*	PROF. DE LINGUA ESTRANGEIRA (INGLES)	40	V, VI, VII E VIII	1.593,18	1.768,43		
	PROFESSOR DE CIENCIA FIS E BIO	50	V, VI, VII E VIII	1.593,18	1.768,43		
	PROFESSOR DE ED FISICA	60	V, VI, VII E VIII	1.593,18	1.768,43		
	PROFESSOR DE ENSINO DA ARTE	30	V, VI, VII E VIII	1.593,18	1.768,43		
	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	50	V, VI, VII E VIII	1.593,18	1.768,43		
	PROFESSOR DE HISTORIA	70	V, VI, VII E VIII	1.593,18	1.768,43		
	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	150	V, VI, VII E VIII	1.593,18	1.768,43		
	PROFESSOR DE MATEMATICA	100	V, VI, VII E VIII	1.593,18	1.768,43		
	PROFESSOR DE SERIES INICIAIS	1.150	V, VI, VII E VIII	1.593,18	1.768,43		
	I - GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO**	TECNICO EDUCACIONAL	100	V, VI, VII E VIII	3.208,70	3.561,66	
II - GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	SECRETARIO ESCOLAR	60	V, VI, VII E VIII	2.433,68	2.701,38		
	PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL	05	V, VI, VII E VIII	3.529,58	3.917,83		
	NUTRICIONISTA	2	VI, VII E VIII	4.249,68	4.717,14		
	PSICOLOGO EDUCACIONAL	2	VI, VII E VIII	4.477,27	4.969,77		
III - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TECNICO ESPECIALIZADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL EDUCACIONAL	2	VI, VII E VIII	4.477,27	4.969,77		
	FISIOTERAPEUTA EDUCACIONAL	2	VI, VII E VIII	4.560,66	5.062,33		
	FONOAUDILOGO EDUCACIONAL	2	VI, VII E VIII	4.701,10	5.218,22		
	PSICOPEDAGOGO CLINICO	2	VI, VII E VIII	4.701,13	5.218,25		
	TEC. INFRA. EDUCACIONAL	20	IV	1.789,48	1.986,32		
IV - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MERENDEIRA	320	II E III	1.103,21	1.224,56		
	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	260	II E III	1.238,57	1.374,81		
	AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAIS	400	II E III	1.238,57	1.374,81		
	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES EDUCACIONAIS	4	II E III	1.238,57	1.374,81		
	PILOTO FLUVIAL EDUCACIONAL	20	II E III	1.238,57	1.374,81		



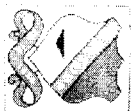
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

V - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
VIGIA EDUCACIONAL	200	II E III	1.238,57	1.374,81		
SUPERVISOR DE VIGIA EDUCACIONAL	04	II E III	1.401,30	1.555,44		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS EDUCACIONAIS	20	II E III	1.424,95	1.581,69		
CUIDADOR EDUCACIONAL	100	III	1.045,00	1.159,95		
ALMOXARIFE EDUCACIONAL	2	II E III	1.444,46	1.603,35		

(*) calculo de 100 h/a mensais.

(**) calculo de 180 horas mensais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS TRABALHADORES OCUPANTES DE CARGOS TRANSITÓRIOS, EM EXTINÇÃO E EXTINTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

GRUPO	CARGO 2	QUANTITATIVO	NÍVEL	6%		11%	
				2019	2020	2019	2020
EXTINTO	ASS. ADMINISTRATIVO EXTINÇÃO - LEI 2718	72		1.103,21	1.224,56	1.224,56	1.224,56
EXTINTO	AUX. ADMINISTRATIVO EXTINÇÃO - LEI 2718	123		1.103,21	1.224,56	1.224,56	1.224,56
EXTINTO	AUX. DE SERV. GERAIS EXTINÇÃO - LEI 2718	240		1.103,21	1.224,56	1.224,56	1.224,56
EXTINTO	COZINHEIRA EXTINÇÃO - LEI 2718	9		1.103,21	1.224,56	1.224,56	1.224,56
EXTINTO	ELETRICISTA EXTINÇÃO - LEI 2718	2		1.103,21	1.224,56	1.224,56	1.224,56
EXTINTO	MOTORISTA DE V. LEVES EXTINÇÃO - LEI 2718	3		1.103,21	1.224,56	1.224,56	1.224,56
EXTINTO	VIGIA EXTINÇÃO - LEI 2718	170		1.103,21	1.224,56	1.224,56	1.224,56
EXTINTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - LEI 2718	7		1.424,92	1.581,66	1.581,66	1.581,66
EXTINTO	SECRETARIO ESCOLAR	50		1.789,48	1.986,32	1.986,32	1.986,32
EXTINTO	ORIENTADOR ESCOLAR EXTINÇÃO - LEI 2718	01		3.208,70	3.561,66	3.561,66	3.561,66
EXTINTO	SUPERVISOR ESCOLAR EXTINÇÃO - LEI 2718	02		3.208,70	3.561,66	3.561,66	3.561,66
EXTINTO	NUTRICIONISTA EXTINÇÃO - LEI 2718	02		4.249,98	4.717,14	4.717,14	4.717,14